



MANIFESTAÇÃO A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03:

Em atendimento aos questionamentos elaborados acerca do Edital para chamamento público nº 002/2025 – CEL/UGP, para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para gestão de 01 (um) Centro de Referência das Juventudes (CRJ), no município de Serra/ES (Novo Horizonte), informamos o seguinte:

Questionamentos

1. No EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.002/2025 CEL/UGP Processo Administrativo nº. 2025-G4BXL, o item 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, trata dos documentos a serem apresentados. O primeiro ponto do item 9.17 - "A previsão de receitas e despesas, deve estar acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados", consta a "- Contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução".

Minha dúvida: Podemos considerar, para fins de comprovação de valores praticados no mercado, os itens que constam nas rubricas, previstos nas planilhas de preço dos Planos de Trabalho que estão em vigor dos CRJs, considerando que os mesmos estão em execução e aprovado por esta SEDH?

Respostas aos Questionamentos

1. Sim, é possível considerar os itens constantes nas rubricas das planilhas de preço dos Planos de Trabalho em vigor dos CRJs como referência para comprovação dos valores praticados no mercado.

No entanto, é fundamental que cada rubrica e seus respectivos itens sejam apresentados de forma clara à comissão de seleção. Além disso, a composição das rubricas deve estar acompanhada da memória de cálculo (Listas), detalhando todos os itens pertinentes e a respectiva comprovação de valores de mercado.

Exemplo:

- **Rubrica de material didático:** Apresentar uma lista completa com todos os itens incluídos na rubrica, acompanhada da devida comprovação de preços praticados no mercado.

Equipe de Licitações – UGP

Programa Estado Presente: Segurança Cidadã
Secretaria de Estado de Direitos Humanos
Governo do Estado do Espírito Santo